



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 138, DE 2023

(Do Sr. Eli Borges)

Susta a Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-70/2023.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2023
(Do Sr. ELI BORGES)

Susta a Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo susta a Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em março deste ano, editou-se a Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS.

Embora tenha sido divulgada a informação de que esta norma é importante para se resguardar o direito das mulheres trabalhadoras da Saúde Pública, acreditamos que se trata de uma manobra política para impor a ideologia de gênero no âmbito do Sistema que é destaque no mundo, por sua abrangência e importância, e que tanto faz pela saúde dos cidadãos deste País de extensão continental.

Com o pretexto de garantir direitos às trabalhadoras, a Portaria, na verdade, funciona como um discurso extremamente ideológico, que reúne em seu texto



afirmações acerca da pretensa estrutura machista e racista que, segundo os seus redatores, opera na divisão do trabalho na saúde. O anexo da norma chega a citar vocábulos como dominação e opressão. Com isso, traça um cenário imaginário de conflitos, o que pode ensejar tensões em ambientes que funcionavam perfeitamente e, com isso, prejudicar o que realmente importa quando tratamos do SUS, que é a prestação de ações e serviços de saúde gratuitamente aos cidadãos.

Se isso não bastasse, essa norma cria novas obrigações aos trabalhadores da saúde, sem um fundamento legal correspondente. Com isso, exorbita do poder regulamentar, em flagrante ofensa à Constituição Federal. Ora, os atos da Ministra de Estado não podem, em nenhuma hipótese, prejudicar as competências constitucionalmente atribuídas ao Poder Legislativo pela Carta Magna. E é exatamente isso que faz a Portaria GM/MS nº 230, de 2023.

Em face do exposto, conclamo aos Nobres Pares a aprovar este Projeto de Decreto Legislativo, para a proteção das brasileiras e dos brasileiros contra a tentativa absurda de utilização do gênero como instrumento político no âmbito dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde. A vida e a saúde dos nossos cidadãos importam mais do que a problematização de questões que atentam contra a natureza humana e que têm como objetivo final o desmonte do conceito de família.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023.

Deputado ELI BORGES PL/TO

